BASE AÉREA DE BOAVISTA

Estudo Técnico Preliminar 104/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67291.009312/2026-79

2. Objeto da Contratação

2.1 Aquisição de Mobília e Equipamentos para estruturar as novas instalações do CAIS e Célula de Fisioterapia do Grupo de Saúde (GSAU) da Base Aérea de Boa Vista. (BABV), em complemento ao Pregão 90030/2027, que teve itens fracassados.

3. Descrição da necessidade

3.1 A Eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para as novas instalações do Centro de Atenção Integrada à Saúde (CAIS) e da Célula de Fisioterapia do Grupo de Saúde (GSAU) da Base Aérea de Boa Vista (BABV), em complemento ao Pregão 90030/2027 que tiveram itens fracassados, faz-se necessária em função do grande fluxo de militares e seus dependentes que utilizam os serviços de saúde, e concorre ainda com o fito de aumentar a qualidade do ambiente, propiciando ambiente mais confortável e agradável aos que uso fluem dos serviços prestados pelo GSAU e atendimento adequado e de qualidade aos seus usuários.

3.2 Justifica-se ainda que a referida contratação objetiva manter a operacionalidade da Organização de Saúde da Aeronáutica, haja vista a imprescindibilidade dos equipamentos para o pleno funcionamento dos serviços de saúde, uma vez que estes são utilizados diretamente na execução das atribuições fins do GSAU, sendo portanto, elementos essenciais para a execução das atividades com qualidade, eficiência e rapidez.

3.3 Outrossim, a referida contratação esteia-se na missão institucional do GSAU em prover aos militares e seus beneficiários um atendimento de saúde com fornecimento de serviços médicos profícuos e eficientes conforme estatui o inciso IV, alínea "e" do artigo 50 da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares):

> "Art. 50. São direitos dos militares:
>
> ...
>
> IV - nas condições ou nas limitações impostas por legislação e regulamentação específicas, os seguintes:
>
> ...
>
> e) a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, assim entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos e odontológicos, bem como o fornecimento, a aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários".

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Esquadrão Administrativo (EAdm) do Grupo de Saúde (GSAU) da Base Aérea de Boa Vista (BABV)	JOVANA FREITAS DE MATOS PONCE - Major QODent - Chefe do Equadrão Administrativo do Grupo de Saúde de Boa Vista

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

5.2 Dentre as peças documentais da propostas apresentadas por parte das empresas licitantes, deverá constar o catálogo do item objeto da concorrência, para fins de verificação por parte da contratante, se o item ofertado atende a demanda da contratação.

5.3 A contratação deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, bem como aos regramentos relativos a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei n° 12.305/2010.

5.4 No tocante a utilização do Catálogo de Padronização, obrigatório para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional da Administração Púbica Estadual, Municipal, direta ou indireta, quando na execução de recurso da União, conforme artigo 2º da Portaria SGES/ME 938/2023, justifica-se que a não utilização do Catálogo se deve em razão da ausência de itens padronizados para os objetos do processo, uma vez que o catálogo encontra-se em fase de construção, conforme itens padronizados - Portal Nacional de Contratações públicas - PNPC (www.gov.br).

5.5 O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem se objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818 de 27 de setembro de 2021.

5.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado na forma indicada no instrumento contratual ou instrumento equivalente, abrangendo no período necessário á execução do objeto, ao recebimento e ao pagamento, observada a legislação aplicável. Eventual necessidade de extensão do prazo poderá observar as hipóteses legalmente cabíveis e ser devidamente justificada. Na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

5.8 A presente contratação não exigirá marca ou modelo do objeto, apenas atendimento as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

5.9 Não será permitida a subcontratação de empresa para execução do objeto contratual;

5.10 A contratada deverá apresentar qualificação técnica mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade Técnica compatível com objeto da licitação, expedida por entidade Jurídica de Direito Público ou Privado. Entende-se compatível o atestado que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo um quantitativo de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos itens previstos no grupo que esteja participando.

> 5.10.1 Embora o art. 67 da Lei n° 14.133/2021 não estabeleça exigências de qualificação técnica para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento. Assim o atestado de qualificação se faz imprescindível para assegurar a qualidade que o produto demanda.

5.11 A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; deverá Ainda:

> a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
>
> b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
>
> c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
>
> d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
>
> e) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

5.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

> a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
>
> b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
>
> c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
>
> d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

5.13 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, em remessa única, no seguinte endereço, Rua Valdemar Bastos de Oliveira, N° 2990 – Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR – CEP 69.310-108.

5.14 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.15 O material deverá ser entregue no horário compreendido entre 08h e 14h, na Base Aérea de Boa Vista, localizada, na Rua Valdemar Bastos de Oliveira nº 2990, Bairro Aeroporto, CEP 69.310-108, Boa Vista - RR, em data a ser agendada previamente por meio do Fone: (21) 2174-7417.

5.16 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

5.17 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.18 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.19 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.20 Demais requisitos e obrigações da Contratada e Contratante, bem como o detalhamento dos serviços serão previstos no Termo de Referência.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para atender a demanda, a Administração optou pela aquisição terceirizada via processo licitatório, haja vista a inviabilidade de produção dos itens e possibilidade de aquisição do material pelo mercado.

6.2 Outrossim, analisou-se a forma de solução da demanda por meio de contratações similares no ComprasNet, pelo qual se verificou que a aquisição dos equipamentos almejados tem sido usual e que há empresas no seguimento pretendido para atender a demanda.

6.3 Desta feita, para subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, dando-se prioridade para as pesquisas por meio Banco de Preços e Sítios Eletrônicos Especializados, e conforme determina o § 1 do art. 5° da IN 65/202, foram priorizados os incisos I e II para grande maioria dos itens e utilizou-se o parâmetro III para buscar estimativa para alguns itens por linha sequencial, haja vista a dificuldade de encontrar todos os itens por meio apenas dos parâmetros I e II.

6.4 Foram alterados o CATMAT dos itens 1,2,4 e 5, pois os usados anteriormente, no Pregão 90030/2027, encontravam-se com valores defasados, utilizando-se CATMAT similar, sem alteração ou prejuízo na descrição dos itens do processo inicial.

6.5 Insta salientar, que em caso de discordância entre as especificações descritas no CATMAT/CATSERV e as especificações constantes no anexo A deste Processo Licitatório, prevalecerão as especificações técnicas descritas no anexo A.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a solução adequada consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação das novas instalações do CAIS e da célula de fisioterapia do GSAU-BV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

a) A análise da Contratação Anterior:

Não houve aquisição do itens aqui elencados no Pregão 90030_2027, que a este antecedeu. Considera-se assim uma aquisição e contratação inédita. Desta feita, esta Organização Militar optou por iniciar um processo mediante Pregão Eletrônico como alternativa mais adequada para contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens almejados.

b) Planejamento da Contratação:

A eventual contratação de empresa para o fornecimento dos itens objeto deste processo foi planejada por membros do Esquadrão Administrativo e Técnico do GSAU da BABV, e a quantidade dos itens correspondem ao número mínimo necessário para mobilar e equipar as novas instalações do CAIS e da Célula de Fisioterapia do GSAU.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A quantidade estimada foi definida considerando:

a) Por não haver registro histórico de aquisição da mobília ora requerida por parte do GSAU, não é possível elaborar memória de cálculo. Desta forma, o quantitativo necessário para atender a demanda supracitada foi estimada com base na planta arquitetônica elaborada pelo SERINFA-MN, sob a qual se fundamenta a construção das novas instalações do CAIS e da Célula de Fisioterapia do GSAU;

b) A administração adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de um procedimento especial e flexível, uma vez que há a possibilidade de realizar parceladamente as ordens de compra ou requisições, em conformidade com a necessidade institucional, a disponibilidade de seu orçamento. Conforme artigo 3º do Decreto nº 11. 462/2023, qual seja:

> "Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
>
> I - quando, pelas características do objeto, **houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;**
>
> II - **quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;"
>
> […]

c) O documento de Formalização da Demanda:

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 101.260,73

9.1 Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021. Foi dando prioridade para as pesquisas por meio Banco de Preços e Sítios Eletrônicos Especializados, e como determina o § 1 do art. 5° da IN 65/202, foram priorizados os incisos I e II para grande maioria dos itens e utilizou-se o parâmetro III para buscar estimativa para alguns itens por linha sequencial, haja vista a dificuldade de encontrar todos os itens por meio apenas dos parâmetros I e II.

9.2 Não foram utilizados os parâmetros IV e V do §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, para fins de determinação do preço estimado, uma vez que não utilizamos a pesquisa direta com fornecedores, tampouco a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

9.3 Para encontrar os valores de referência foram utilizados os filtros de Código do Material / Serviço, Unidade de Fornecimento. A Comissão de Planejamento, primeiramente utilizou filtro utilizando os estados Região Amazônica, como poucos itens foram encontrados na pesquisa do Painel de Preços, assim, a pesquisa foi estendida para as demais regiões, sendo registrados valores correspondentes aos praticados no mercado local, concomitando na relação dos itens elencado com seus respectivos valores, vide **Anexo A**.

9.4 Em caso de discordância entre as especificações descritas no CATMAT e as especificações constantes no Termo de Referência deste Processo Licitatório, prevalecerão as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

9.5 Ademais, a metodologia de definição do preço estimado e o tratamento dos valores discrepantes observarão os dispositivos aplicáveis da IN SEGES/ME n° 65/2021, conforme demonstrado no Relatório/Método de Pesquisa de Preços juntado aos autos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. e propicia amplitude na competição, conforme orienta o art. 40, inc. V, alínea § 2º da Lei 14.133/2021.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Esta contração não exige contratações correlatas, uma vez que o objeto da contratação não guarda relação com outro objeto, principal ou acessório.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Pelas razões expostas na descrição da necessidade, após a análise do levantamento de mercado, descrição da solução e estimativa da quantidade, conclui-se que a contratação em tela esta alinhada com o planejamentos das atividades desta Organização Militar para o exercício do ano de 2026, uma vez que a necessidade da presente contratação foi registrada no Plano de Trabalho Anual da Base Aérea de Boa Vista.

13. Classificação da Informação

13.1 Tendo em vista que os documentos pertencentes ao presente processo licitatório não se enquadram como sigilosos, informa-se que as informações conforme art. 23 da Lei n° 12.527/2011 e considerando o o art 13 da IN SEGES n 58/2022, nela contidas não necessitam de classificação, e estarão disponíveis para consulta tão logo o Edital esteja publicado.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Registre-se que não haverá necessidade de adequação do ambiente por se tratar de aquisição de equipamentos e materiais fisioterapêuticos que serão utilizados durante os atendimentos dos beneficiários da saúde. Outrossim, não haverá necessidade de capacitação da equipe de fiscalização, uma vez que os componentes da referida comissão de fiscalização e recebimento serão profissionais da área de Fisioterapia que conhecem os itens a serem adquiridos.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

15.1 Dispor de equipamentos e materiais fisioterapêuticos que propiciem suporte aos profissionais da área, visando prover assistência aos militares da Guarnição de Aeronáutica de Boa Vista e seus dependentes. Torna-se imperativa a necessidade de manter o elevado grau de qualidade na assistência à saúde tornando efetiva a confiança e credibilidade do militar e seus dependentes em relação ao atendimento prestado pelo GSAU. Partindo deste princípio, entende-se que o militar possuidor de boa assistência, para si e seus dependentes, estará seguro para cumprir seus afazeres, sentindo-se mais motivado em alcançar metas e bons resultados para a Força Aérea.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Considerando que a aquisição do produto já vem finalizado, pronto para uso, os impactos ambientais na aquisição não apresentam impacto ambiental relevante, contudo deverá ser observado o princípio constitucional da defesa do meio ambiente nos processos de produção dos produtos, além dos critérios dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e outras legislações pertinentes no que couber.

16.2 Em especial, observar e seguir a Lei de Resíduos Sólidos n° 12.305/2010, para minimizar/anular os possíveis impactos ambientais. Notadamente considerar os padrões sustentáveis relativos ao art. 7°:

I) proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;

II) não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III) estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

IV) adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

V) redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos; e

VI) incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados.

16.3 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

16.4 Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes). A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

16.5 As considerações acima assentadas objetivam atender ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei n° 14.133/2021, as orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e Lei de Resíduos Sólidos n° 12.305/2010, uma vez que a aquisição dos produtos podem gerar resíduos sólidos para o meio ambiente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOVANA FREITAS DE MATOS PONCE

Chefe do Esquadrão Administrativo do GSAU

RICHARD JULIAO ALVES

Agente de Controle Interno

JOZAFAR DA PAIXAO OLIVEIRA JUNIOR

Ordenador de Despesas

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é viável, considerando que a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, bem como o presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 058/2022/SEGES/ME e legislação que trata da matéria. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante realizou a melhor solução para alcançar o objetivo pretendido.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TECNICO PRILIMINAR
Data/Hora de Criação:	01/10/2026 19:54:21
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	52310005919f779668121dee64a0db50
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ALICE CRISTIANE ASSIS FERNANDES no dia 15/10/2026 às 08:17:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JOVANA FREITAS DE MATOS PONCE no dia 15/10/2026 às 08:54:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RICHARD JULIÃO ALVES no dia 16/10/2026 às 10:53: 57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major JOZAFAR DA PAIXÃO OLIVEIRA JUNIOR no dia 16/10/2026 às 16:02:29 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO